

**EDITAL PROAE Nº 7/2025**

30 de setembro de 2025

Processo nº 23117.028940/2025-18

**PREÂMBULO**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e com base nos parâmetros definidos pela [Lei 14.914 de 03 de julho de 2024](#), que Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público a abertura do processo de Análise Socioeconômica (ASE) para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados(as) em cursos de graduação e pós-graduação presencial nos semestres letivos de 2025 e 2026, da Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o disposto nesse edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Este edital e seus anexos regulamentam o processo de Análise Socioeconômica (ASE) na PROAE/UFU, em conformidade com a Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, Portaria PROAE Nº 18 de 17 de abril de 2020 e outros atos normativos disponíveis no endereço eletrônico <http://www.proae.ufu.br/legislacoes>.
- 1.2. Com base no resultado da ASE, prevista neste edital, o(a) estudante público-alvo poderá pleitear acesso aos auxílios, programas, projetos e serviços oferecidos pela PROAE/UFU, que serão publicados em editais específicos a serem divulgados posteriormente pelas diretorias e divisões desta Pró-Reitoria.
- 1.3. A ASE de que trata este edital terá tempo de vigência por 2 anos contados da data de solicitação da inscrição.
- 1.4. A ASE deferida e válida é requisito obrigatório para acessar os auxílios da Assistência Estudantil PROAE/UFU.
- 1.5. Prioritariamente serão analisados os processos dos(as) estudantes ingressantes na UFU pelo programa especial de reserva de vagas, em atendimento ao previsto no Artigo 7º-A da Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.
- 1.6. O número máximo de convocados(as) para realizar a ASE será determinado de acordo com a capacidade técnica operacional da DIASE/PROAE/UFU, considerando a renda bruta familiar per capita declarada no momento da inscrição e a prioridade de atendimento conforme item 1.5.
- 1.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante a observância dos procedimentos, dos prazos estabelecidos e das normas que regulamentam este edital, bem como a verificação dos documentos exigidos no ato da inscrição e o devido acompanhamento das informações e alterações referentes a este edital, que serão publicadas por meio dos endereços eletrônicos: <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/> e <https://proae.ufu.br/>.
- 1.8. Impugnação e recursos deverão ser interpostos conforme os itens 6, 10 e 12 previstos neste edital.
- 1.9. Todos os horários citados nesse edital obedecerão ao horário oficial de Brasília - DF.
- 1.10. As dúvidas gerais sobre o edital deverão ser encaminhadas para o e-mail [diase@proae.ufu.br](mailto:diase@proae.ufu.br) com o título "Dúvidas sobre o Edital ASE - Nome do Estudante".

## 2. DO PÚBLICO-ALVO

### 2.1. Estudante de graduação, desde que:

- 2.1.1. Regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial em quaisquer *campi* da UFU;
- 2.1.2. Comprove vulnerabilidade socioeconômica, possuindo renda familiar bruta mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo;
- 2.1.3. Comprove nacionalidade brasileira;
- 2.1.4. Comprove estar em primeira graduação.

### 2.2. Estudante de pós-graduação, desde que:

- 2.2.1. Regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação presencial de quaisquer *campi* da UFU, exclusivamente nas modalidades *stricto sensu* (mestrado e doutorado);
- 2.2.2. Comprove vulnerabilidade socioeconômica, possuindo renda familiar bruta mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo;
- 2.2.3. Comprove nacionalidade brasileira;
- 2.2.4. Comprove estar em primeira pós-graduação;
- 2.2.5. Não receba bolsas de agências de fomento.

## 3. DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 3.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente no Portal de Serviços da Graduação (PSG), pelo endereço eletrônico [https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/id\\_ufu#](https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/id_ufu#), conforme cronograma previsto neste edital.
- 3.2. Ao aderir ao processo de inscrição de que trata este edital, o(a) estudante declara que o leu atentamente, certificando que preenche os requisitos exigidos e aceita integralmente os termos e as condições nele presentes.
- 3.3. A PROAE/UFU não se responsabilizará por: inscrição não recebida, não recebimento de documentos por motivos de natureza técnica associados a computadores e internet, procedimento indevido do(a) estudante, falhas e congestionamento de linhas de comunicação e quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- 3.4. Para solicitar a inscrição, o(a) estudante deverá:
  - 3.4.1. Logar no sistema PSG, no endereço eletrônico [https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/\\*edital\\*listar](https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edital*listar);
  - 3.4.2. Selecionar o edital PROAE de ASE;
  - 3.4.3. Conferir seus dados cadastrais, e, caso identifique alguma divergência, realizar a atualização no site <https://www.portalestudante.ufu.br/>, acessando o menu Solicitações - > menu Dados Cadastrais;
  - 3.4.4. Informar a natureza da demanda: se primeira solicitação de ASE, se recadastramento (ASE expirada - com mais de dois anos) ou se alteração (ASE válida - com dois anos ou menos);
  - 3.4.5. Informar se possui alguma graduação ou pós-graduação concluída;
  - 3.4.6. Incluir nome e CPF de todas as pessoas que compõem o grupo familiar (de todas as idades);
  - 3.4.7. Informar a renda bruta de todas as pessoas que compõem o grupo familiar (que contribuam para o rendimento financeiro ou tenham todas as suas despesas/necessidades atendidas por essa unidade familiar);
  - 3.4.8. Anexar o Formulário Socioeconômico; se for a primeira solicitação (**ANEXO I**), se for recadastramento (**ANEXO I**), se pretende alterar a ASE "Formulário de Alteração" (**ANEXO II**);

- 3.4.9. Anexar os documentos comprobatórios digitalmente para cada pessoa do grupo familiar, em formato PDF (Portable Document Format) de no máximo 10MB;
- 3.4.10. Aceitar o termo de confirmação e ciência do edital e uso de dados conforme estabelecido pela LGPD;
- 3.4.11. Finalizar a inscrição no sistema.
- 3.5. Após a finalização da inscrição o(a) estudante deverá, obrigatoriamente, acompanhar seu processo via sistema PSG e estar atento(a) às possíveis mensagens enviadas no e-mail cadastrado.
- 3.6. O(A) estudante deverá fornecer informações na inscrição on-line de acordo com os documentos comprobatórios e seguindo as orientações dos Formulários **(ANEXO I ou ANEXO II)**
- 3.7. A DIASE/PROAE/UFU poderá solicitar documentação e/ou informação complementar a ser apresentada pelo(a) estudante no período deste edital.
- 3.8. É de inteira responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento e o atendimento das solicitações encaminhadas pelos(as) assistentes sociais dentro dos prazos estabelecidos na comunicação via sistema PSG e/ou e-mail. O não atendimento dentro do prazo implicará no indeferimento.
- 3.9. O(A) estudante deverá comparecer à entrevista social quando convocado(a). O agendamento da entrevista será comunicado através do e-mail cadastrado no sistema PSG. O não comparecimento implicará no indeferimento.
- 3.10. Não será recebida, sob qualquer pretexto, documentação para análise socioeconômica por meio dos Correios, presencial, por fac-símile (fax), por correio eletrônico (e-mail) ou por aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp etc.).

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA ASE VÁLIDA**

- 4.1. Considera-se alteração quando o(a) estudante possui ASE deferida ou indeferida que esteja vigente (dentro do prazo de 2 anos ou menos) e necessite incluir ou alterar alguma informação relativa ao seu grupo familiar com o objetivo de atualizar ou modificar o status da sua ASE, a fim de estar apto a concorrer aos auxílios e/ou serviços oferecidos pela PROAE/UFU.
- 4.2. O(A) estudante com ASE válida deverá, no prazo indicado no Cronograma, seguir todos os passos descritos no item 3 para sua devida inscrição no edital devendo selecionar a opção "ALTERAÇÃO" ao realizar a inscrição no sistema PSG.
- 4.3. O(A) estudante com ASE válida deverá preencher e anexar no sistema o "Formulário de Alteração", anexando também as comprovações documentais conforme instrução do próprio formulário **(ANEXO II)**.
- 4.4. O(A) estudante com ASE válida que submeter a solicitação de alteração dos dados e concluir o processo de ASE terá alterado o tempo de vigência de sua ASE para 2 (dois) anos, contados a partir da data desta nova solicitação.

#### **5. DA SOLICITAÇÃO DE RECADASTRAMENTO NA ASE EXPIRADA**

- 5.1. Considera-se recadastramento quando o(a) estudante possui ASE deferida ou indeferida que esteja expirada (acima do prazo de 2 anos) e deseje atualizar e/ou modificar o status da sua ASE, para estar apto a continuidade e/ou a concorrer aos auxílios e ou serviços oferecidos pela PROAE/UFU.
- 5.2. O(A) estudante com ASE expirada deverá, no prazo indicado no Cronograma, seguir todos os passos descritos no item 3 para sua devida inscrição no edital, devendo selecionar a opção "RECADASTRAMENTO" ao realizar a inscrição no sistema PSG.
- 5.3. O(A) estudante com ASE expirada deverá preencher e anexar no sistema o "Formulário Socioeconômico", anexando também as comprovações documentais conforme instrução do próprio formulário **(ANEXO I)**.
- 5.4. O(A) estudante com ASE expirada que submeter solicitação de recadastramento e concluir o processo de ASE terá alterado o tempo de vigência de sua ASE para 2 (dois) anos,

contados a partir da data desta nova solicitação.

## 6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	0h00 do dia 01/10/2025	<a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/</a> e <a href="https://proae.ufu.br/">https://proae.ufu.br/</a>
Prazo final de impugnação	23h59 do dia 08/10/2025	sepro@reito.ufu.br Conforme item 11
<b>1ª Chamada</b>		
Inscrições e Inserção dos documentos comprobatórios	0h00 do dia <b>20/10/2025</b> às 23h59 do dia <b>27/10/2025</b>	Conforme item 3 <a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar</a>
Convocação para entrevistas e análises socioeconômicas	de 28/10 a 05/12/2025	Conforme itens 3.5 e 3.9 Via e-mail cadastrado, o acompanhamento pode ser feito no sistema PSG <a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar</a>
Divulgação do resultado preliminar	0h00 do dia 10/12/2025	<a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/</a> e <a href="https://proae.ufu.br/">https://proae.ufu.br/</a>
Período de recursos ao resultado preliminar	0h00 do dia 10/12 às 23h59 do dia 12/12/2025	Conforme item 10 <a href="https://ufu.br/sei">https://ufu.br/sei</a> realizar o cadastro como usuário externo, antecedência de 2 (dois) dias
Divulgação do resultado final da 1ª Chamada	0h00 do dia 19/12/2025	<a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/</a> e <a href="https://proae.ufu.br/">https://proae.ufu.br/</a>
<b>2ª Chamada</b>		
Inscrições e Inserção dos documentos comprobatórios	0h00 do dia <b>01/02/2026</b> às 23h59 do dia <b>07/02/2026</b>	Conforme item 3 <a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar</a>
Convocação para entrevistas e análises socioeconômicas	de 09/02/2026 a 02/04/2026	Conforme itens 3.5 e 3.9 Via e-mail cadastrado, o acompanhamento pode ser feito no sistema PSG <a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar</a>
Divulgação do resultado preliminar	0h00 do dia 08/04/2026	<a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/</a> e <a href="https://proae.ufu.br/">https://proae.ufu.br/</a>
Período de recursos ao resultado preliminar	0h00 do dia 08/04 às 23h59 do dia 10/04/2026	Conforme item 10 <a href="https://ufu.br/sei">https://ufu.br/sei</a> realizar o cadastro como usuário externo, antecedência de 2 (dois) dias
Divulgação do resultado final da 2ª Chamada	0h00 do dia 17/04/2026	<a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/</a> e <a href="https://proae.ufu.br/">https://proae.ufu.br/</a>
<b>3ª Chamada</b>		
Inscrições e Inserção dos documentos comprobatórios	0h00 do dia <b>19/04/2026</b> às 23h59 do dia <b>25/04/2026</b>	Conforme item 3 <a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar</a>
Convocação para entrevistas e análises socioeconômicas	de 27/04 a 03/06/2026	Conforme itens 3.5 e 3.9 Via e-mail cadastrado, o acompanhamento pode ser feito no sistema PSG <a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar</a>

Divulgação do resultado preliminar	0h00 do dia 10/06/2026	<a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/</a> e <a href="https://proae.ufu.br/">https://proae.ufu.br/</a>
Período de recursos ao resultado preliminar	0h00 do dia 10/06 às 23h59 do dia 12/06/2026	Conforme item 10 <a href="https://ufu.br/sei">https://ufu.br/sei</a> realizar o cadastro como usuário externo, antecedência de 2 (dois) dias
Divulgação do resultado final da 3ª Chamada	0h00 do dia 19/06/2026	<a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/</a> e <a href="https://proae.ufu.br/">https://proae.ufu.br/</a>
<b>4ª Chamada</b>		
Inscrições e Inserção dos documentos comprobatórios	0h00 do dia <b>21/06/2026</b> às 23h59 do dia <b>27/06/2026</b>	Conforme item 3 <a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar</a>
Convocação para entrevistas e análises socioeconômicas	de 29/06 a 07/08/2026	Conforme itens 3.5 e 3.9 Via e-mail cadastrado, o acompanhamento pode ser feito no sistema PSG <a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar</a>
Divulgação do resultado preliminar	0h00 do dia 12/08/2026	<a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/</a> e <a href="https://proae.ufu.br/">https://proae.ufu.br/</a>
Período de recursos ao resultado preliminar	0h00 do dia 12/08 às 23h59 do dia 14/08/2026	Conforme item 10 <a href="https://ufu.br/sei">https://ufu.br/sei</a> realizar o cadastro como usuário externo, antecedência de 2 (dois) dias
Divulgação do resultado final da 4ª Chamada	0h00 do dia 21/08/2026	<a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/</a> e <a href="https://proae.ufu.br/">https://proae.ufu.br/</a>
<b>5ª Chamada</b>		
Inscrições e Inserção dos documentos comprobatórios	0h00 do dia <b>30/08/2026</b> às 23h59 do dia <b>05/09/2026</b>	Conforme item 3 <a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar</a>
Convocação para entrevistas e análises socioeconômicas	de 08/09 a 06/11/2026	Conforme itens 3.5 e 3.9 Via e-mail cadastrado, o acompanhamento pode ser feito no sistema PSG <a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar</a>
Divulgação do resultado preliminar	0h00 do dia 11/11/2026	<a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/</a> e <a href="https://proae.ufu.br/">https://proae.ufu.br/</a>
Período de recursos ao resultado preliminar	0h00 do dia 11/11 às 23h59 do dia 13/11/2026	Conforme item 10 <a href="https://ufu.br/sei">https://ufu.br/sei</a> realizar o cadastro como usuário externo, antecedência de 2 (dois) dias
Divulgação do resultado final 5ª Chamada	0h00 do dia 20/11/2026	<a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/</a> e <a href="https://proae.ufu.br/">https://proae.ufu.br/</a>
<b>6ª Chamada</b>		
Inscrições e Inserção dos documentos comprobatórios	0h00 do dia <b>25/10/2026</b> às 23h59 do dia <b>31/10/2026</b>	Conforme item 3 <a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita*listar</a>

Convocação para entrevistas e análises socioeconômicas	de 06/11 a 04/12/2026	Conforme itens 3.5 e 3.9 Via e-mail cadastrado, o acompanhamento pode ser feito no sistema PSG <a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita!listar">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/aceso/login/*edita!listar</a>
Divulgação do resultado preliminar	0h00 do dia 09/12/2026	<a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/</a> e <a href="https://proae.ufu.br/">https://proae.ufu.br/</a>
Período de recursos ao resultado preliminar	0h00 do dia 09/12 às 23h59 do dia 11/12/2026	Conforme item 10 <a href="https://ufu.br/sei">https://ufu.br/sei</a> realizar o cadastro como usuário externo, antecedência de 2 (dois) dias
Divulgação do resultado final da 6ª Chamada	0h00 do dia 18/12/2026	<a href="https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/">https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/</a> e <a href="https://proae.ufu.br/">https://proae.ufu.br/</a>

## 7. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (ASE)

7.1. A ASE é utilizada para identificar o perfil socioeconômico do(a) estudante no âmbito de sua família, objetivando caracterizá-lo(a) como público-alvo dos programas da Assistência Estudantil, previstos na legislação e nas resoluções vigentes.

7.2. Deverá passar por ASE o(a) estudante que:

7.2.1. a) pretende solicitar ASE pela primeira vez, para acessar os auxílios e (ou) serviços da Assistência Estudantil conforme item 1.2 deste edital;

7.2.2. b) tiver ASE expirada, ou seja, acima do prazo de vigência (dois anos), e necessite realizar recadastramento conforme item 5 deste edital;

7.2.3. c) tiver ASE válida, ou seja, dentro do prazo de vigência (dois anos), mas deseje atualizar informações conforme item 4 deste edital.

7.3. Ainda que a ASE esteja vigente, a depender dos critérios, denúncias e possível alteração no grupo familiar, o(a) assistente social poderá convocar o(a) estudante a qualquer tempo para recadastramento da ASE, solicitando documentação pertinente e/ou entrevista social.

7.4. Para fins de concessão dos auxílios da Assistência Estudantil PROAE/UFU é obrigatório ter ASE deferida e válida.

7.5. Durante o processo de ASE, a equipe de assistentes sociais da DIASE poderá realizar contato (telefônico, via e-mail e/ou via aplicativo de comunicação instantânea - WhatsApp) solicitando informações, documentos complementares para comprovação da situação apresentada, marcação de entrevista social e, caso necessário, entrevista domiciliar.

7.6. Para a ASE serão considerados indicadores sociais aliados à análise técnica do(a) assistente social que resultarão na categorização socioeconômica do(a) estudante de A a E, sendo a categoria "E" considerada a de maior vulnerabilidade, conforme condições previstas na [Portaria PROAE nº 18/2020](#).

7.7. Poderá ser realizado estudo de caso, conforme previsto no Artigo 19 da Portaria PROAE nº 18/2020, sendo estabelecido que o resultado desta discussão terá caráter deliberativo após a emissão de parecer técnico pela equipe.

7.8. Terão prioridade na convocação para realização da ASE os(as) estudantes que ingressaram pelo programa especial de reserva de vagas oriundos de famílias cuja renda seja igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* mensal.

## 8. DOS INDEFERIMENTOS

8.1. Será indeferido o(a) estudante que:

8.1.1. Não for público-alvo deste edital, conforme item 2;

- 8.1.2. Não estiver regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação presencial em quaisquer *campi* da UFU;
- 8.1.3. Possuir renda *per capita* familiar bruta mensal superior a 1 (um) salário mínimo vigente na época da ASE;
- 8.1.4. Tenha origem estrangeira;
- 8.1.5. Estiver cursando segunda graduação e/ou segunda pós-graduação;
- 8.1.6. Não sejam público prioritário, extrapolada a capacidade técnica de atendimento conforme itens 1.5, 1.6 e 7.7;
- 8.1.7. Não apresentar os formulários (ANEXO I ou II) devidamente preenchidos;
- 8.1.8. Não preencher adequadamente os dados solicitados durante o processo de inscrição e/ou não concluir a inscrição e/ou o envio da documentação eletronicamente pelo sistema;
- 8.1.9. Não apresentar todos os documentos solicitados pelo(a) assistente social e/ou não concluir o envio da documentação complementar quando solicitado durante o processo;
- 8.1.10. Não comparecer à entrevista social quando convocado;
- 8.1.11. Não cumprir os prazos previstos neste edital e/ou não atender no prazo estabelecido às solicitações feitas pelo(a) assistente social, configurando abandono do processo;
- 8.1.12. Obter como resultado da ASE categoria socioeconômica A, B, ou C;
- 8.1.13. Não atender aos critérios estabelecidos ou descumprir as normas deste edital;
- 8.1.14. Prestar qualquer informação inverídica ou inexata, em qualquer das etapas deste processo e/ou utilizar quaisquer meios ilícitos, fraude, falsidade, omissão de informações ou irregularidade na documentação;
- 8.1.15. Possuir parecer técnico do Serviço Social desfavorável, conforme conclusão do estudo de caso realizado pela equipe técnica de acordo com previsto no Artigo 19 da Portaria PROAE nº 18/2020;
- 8.1.16. Estiver sem vínculo de matrícula regular, incluindo situações de estudantes e/ou pesquisadores(as) visitantes, ou aqueles que estejam na UFU para atividades relacionadas à mobilidade nacional ou internacional, ou estudantes da UFU em mobilidade internacional.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 9.1. Os(As) estudantes deferidos(as) nas análises socioeconômicas serão classificados(as) por *campus/cidade*, obedecendo o índice que determinou a categoria socioeconômica, do menor para o maior, conforme previsto na Portaria PROAE nº 18/2020.
- 9.2. A classificação será remetida para a Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil - DIRES/PROAE, para subsidiar a concessão dos auxílios da Assistência Estudantil PROAE/UFU, dentro da disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade até o limite orçamentário previsto para o ano fiscal.
- 9.3. Os motivos de indeferimentos na ASE serão divulgados juntamente com os resultados.
- 9.4. As listas de resultados serão divulgadas no site da PROAE (<https://proae.ufu.br/>) e no PSG (<https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/>) de acordo com as datas previstas no cronograma.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. O(A) estudante que assim desejar deverá apresentar recurso **EXCLUSIVAMENTE** através do **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI!UFU)**, conforme diretrizes abaixo:
  - 10.1.1. Acessar o módulo "Usuários Externos" no portal SEI!UFU e cadastrar-se para acesso inicial, conforme orientações disponíveis no site <https://ufu.br/sei#usuario-externo->

[peticionamento](#), considerando os prazos solicitados (até 2 dias úteis);

- 10.1.2. Após validação do cadastro, logar no SEI!UFU, e, em peticionamento, gerar novo processo;
- 10.1.3. Escolher o tipo "Assistência Estudantil: Recurso";
- 10.1.4. Preencher e assinar o documento principal (Recurso ao Edital ASE - Assistência Estudantil), anexando eventuais outros documento(s) necessário(s) à comprovação do recurso;
- 10.1.5. Finalizar o peticionamento.
- 10.2. Somente serão considerados válidos os recursos que forem efetuados dentro do prazo descrito no cronograma.
- 10.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante o preenchimento completo do formulário de recurso e a apresentação da documentação via SEI!UFU e sua correta tramitação, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis e/ou inverídicas com seus dados pessoais.
- 10.4. Para a submissão de recurso é obrigatória a apresentação do formulário.
- 10.5. As respostas aos recursos ficarão disponíveis no ambiente SEI, dentro dos respectivos processos, para acesso do(a) estudante.

## **11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL**

11.1. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFU, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante à UFU aquele(a) que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à UFU, para a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, mediante documento formalizado via SEI, pelo setor de protocolo (e-mail: [sepro@reito.ufu.br](mailto:sepro@reito.ufu.br)), e encaminhado à PROAE, respectivamente até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

12.3. O(A) estudante que aderir às condições apresentadas neste edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A PROAE poderá realizar novas chamadas/convocações para a ASE, o que será amplamente divulgado no site da PROAE (<http://www.proae.ufu.br/>).

13.2. O(A) estudante que obtiver indeferimento pelos motivos descritos nos itens: 8.1.6 a 8.1.10, poderá realizar nova solicitação de inscrição nas chamadas sucessivas.

13.3. O(A) estudante que obtiver indeferimento por outros motivos não poderá realizar nova solicitação de inscrição em chamadas sucessivas, apenas em novos editais.

13.4. Estudantes de origem estrangeira deverão se inscrever em editais específicos, acompanhando possíveis publicações dos mesmos nos endereços eletrônicos <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/> e <https://proae.ufu.br/>.

13.5. É de responsabilidade exclusiva dos(as) estudantes inscritos(as) neste edital acompanhar todas as informações e etapas do processo no site da PROAE (<http://www.proae.ufu.br/>) e no Portal de Serviços da Graduação ([https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/acesso/login/\\*edital\\*listar](https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/acesso/login/*edital*listar)), para verificação de

possíveis alterações, solicitações ou adequações do edital e do cronograma.

13.6. É de responsabilidade do(a) estudante a atualização de seus e-mails e dados cadastrais no Portal do Estudante (<https://www.portalestudante.ufu.br/>) e do acompanhamento de possíveis pendências durante todo o processo de ASE no Portal de Serviços da Graduação ([https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/acesso/login/\\*edital\\*listar](https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/acesso/login/*edital*listar)).

13.7. A responsabilidade pelas informações prestadas e cumprimento dos prazos estabelecidos é exclusiva dos(as) estudantes inscritos(as) neste edital e a falsidade nas informações implicará no indeferimento do processo, sem prejuízo de demais penalidades legais.

13.8. Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, em concordância com diretoria e coordenação responsáveis.

#### 14. DOS ANEXOS

14.1. Integra(m) este edital, independentemente de transcrição, o(s) seguinte(s) anexo(s):

14.1.1. **Anexo I - Formulário socioeconômico (6719258);**

14.1.2. **Anexo II - Formulário de alteração ASE (6719272);**

14.1.3. **Anexo III - Formulário de Recurso (6640177).**



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Saraiva da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 30/09/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6723869** e o código CRC **900391AE**.